Lei nº 239.

Revoga o art. 1º da lei nº 35 de 12 de Outubro de 1.948.

A Camara Municipal de Ilhéu, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de inscrição de veiculos passa a ser cobrada de conformidade com a seguinte Tabela:

I) de passageiros:

a) Automovel de aluguel	Cr$ 400,00
b) Automovel particular	300,00
c) Onibus em geral	600,00
d) Caminhões Particulares	800,00

II) motocicletas:

a) Sem bid. Car	200,00
b) Com bid. Car	100,00

III) Bicicletas:

a) de aluguel	60,00
b) Particular	40,00

IV) de carga:

a) Caminhão particulares	400,00
b) Caminhão de aluguel	400,00
c) Caminhonetes particulares	200,00
d) Caminhonetes de aluguel	200,00

V) de Tração animal:

a) de aluguel	100,00
b) Particulares	100,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr a partir do dia 1º de Janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Ibiá, 11 de Janeiro 1.957

a) Arlindo Carneiro
Prefeito

a) Alcan de Azevedo Coutinho.
Secretário.

APROVADO EM 10-1X-1.957.

a) Vicente de Paula Teixeira - Presidente
a) Evanildo Pereira - Secretário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal, em 11 de Janeiro de 1.957.

Alcan de Azevedo Coutinho.
Secretário.